



GAZETA MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Cuiabá - MT

Ano II | Nº 444 | Quarta-feira, 17 de Agosto de 2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Emanuel Pinheiro
Prefeito

José Roberto Stopa
Vice-Prefeito

Luis Claudio de Castro Sodré
Secretário Municipal de Governo

Hellen Janayna Ferreira de Jesus
Secretária de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Aluizio Leite Paredes
Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Edilene de Souza Machado
Secretária Municipal de Educação

Antônio Roberto Possas de Carvalho
Secretário Municipal de Fazenda

Ellaine Cristina Ferreira Mendes
Secretária Municipal de Gestão - Interina

Leonardo da Area Leão Monteiro
Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

Renivaldo Alves do Nascimento
Secretária de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano e Sustentável

Ewerton Rodrigo Sousa Silva
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - Interino

Secretária Municipal da Mulher

Fausto Alberto Olini
Secretário Municipal de Comunicação

Raufrides Macedo
Secretário Municipal de Obras Públicas - Interino

Leovaldo Emanuel Sales da Silva
Secretário Municipal de Ordem Pública

Eder Galiciani
Secretário Municipal de Planejamento

Suelen Danielen Alliend
Secretária Municipal de Saúde

Francisco Antônio Vuolo
Secretário Municipal de Agricultura, Trabalho e Desenvolvimento Econômico

Jesus Lange Adrien Neto
Secretário Municipal da Turismo

Juliette Caldas Migueis
Procuradora-Geral do Município

Mariana Cristina Ribeiro dos Santos
Controladora-Geral do Município

Valdir Leite Cardoso
Diretor Geral da Empresa Cuiabana de Zeladoria e Serviços Urbanos

Alexandro Adriano Lisandro de Oliveira
Diretor-Presidente da Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos
Delegados de Cuiabá

Paulo Sergio Barbosa Ros
Diretor-Geral da Empresa Cuiabana De Saúde Pública

ÍNDICE

Câmara Municipal de Cuiabá	01
Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras	01
Processos Licitatórios	01
Secretaria de Gestão de Pessoal	02
Portarias.....	02
Secretarias	02
Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência	02
Procedimento Administrativo	02
Secretaria Municipal de Gestão.....	02
Gabinete	02
Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos.....	07
Coordenadoria de Contratos e Aditivos.....	08
Secretaria Municipal da Mulher	09
Secretaria Municipal de Ordem Pública	10
Portaria.....	10
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer	10
Portaria.....	10
Autarquias / Empresas Públicas / Fundações	14
Empresa Cuiabana de Saúde Pública.....	14
Procedimento Administrativo	14

Câmara Municipal de Cuiabá

Coordenadoria de Licitação Contratos e Compras

Processos Licitatórios

AVISO DE CANCELAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando à execução da obra civil do poço do elevador a ser instalado no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá, incluindo abertura e recomposição de paredes, revestimentos, pisos e outras intervenções necessárias para a perfeita execução do objeto, conforme as condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

DETERMINO O CANCELAMENTO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO NA MODALIDADE **PREGÃO PRESENCIAL** Nº 001/2022, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, VISANDO À EXECUÇÃO DA OBRA CIVIL DO POÇO DO ELEVADOR A SER INSTALADO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, INCLUINDO ABERTURA E RECOMPOSIÇÃO DE PAREDES, REVESTIMENTOS, PISOS E OUTRAS INTERVENÇÕES NECESSÁRIAS PARA A PERFEITA EXECUÇÃO DO OBJETO, CONFORME AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, POR MOTIVOS DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.

ANDRÉ APARECIDO FERRUCI

Coordenador de Licitações, Contratos e Compras

AVISO DE PREGÃO DESERTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de engenharia, visando à execução da obra civil do poço do elevador a ser instalado no prédio da Câmara Municipal de Cuiabá, incluindo abertura e recomposição de paredes, revestimentos, pisos e outras intervenções necessárias para a perfeita execução do objeto, conforme as condições e especificações estabelecidas no termo de referência.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ-MT, POR MEIO DO SEU PREGOEIRO OFICIAL, INFORMA QUE A SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022, REALIZADO EM 16 DE AGOSTO DE 2022, CONFORME EDITAL FOI DECLARADO **DESERTO**, POR NÃO TER



COMPARECIDO, NENHUMA EMPRESA INTERESSADA EM APRESENTAR PROPOSTA DE PREÇOS PARA O OBJETO PRETENDIDO PELA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ.

Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.

RAFAEL SILVA DO AMARAL
Pregoeiro Oficial

Secretaria de Gestão de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº. 188/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **Maristhela Candida Garcia de Campos Freitas**, ASSESSOR PARLAMENTAR I CTMD-CM03, matrícula 8108.1, **para desempenhar a função de Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias da Chefe de Gabinete Parlamentar **Alice Gabriela Campos de Almeida**, de **04.08.2022 a 02.09.2022**.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº. 187/2022

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGIMENTO INTERNO,

RESOLVE:

Retificar a Portaria n. 172/2022, de 01/08/2022:

Onde se lê:

Art. 1º Designar a servidora **JOZE FRANCIELI DA SILVA TAVARES**, ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII CTMD -CM 09, matrícula 7883.1, **para desempenhar a função de Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias da Chefe de Gabinete Parlamentar **SILVANA ALVES DA SILVA**, de **05.08.2022 a 19.07.2022**.

Leia-se:

Art. 1º Designar a servidora **JOZE FRANCIELI DA SILVA TAVARES**, ASSESSOR PARLAMENTAR EXTERNO VII CTMD -CM 09, matrícula 7883.1, **para desempenhar a função de Chefe de Gabinete Parlamentar** durante as férias da Chefe de Gabinete Parlamentar **SILVANA ALVES DA SILVA**, de **05.08.2022 a 19.08.2022**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CUIABÁ.

EM CUIABÁ – MT, 15 DE AGOSTO DE 2022.

VEREADOR LIDIO BARBOSA – JUCA DO GUARANÁ FILHO
PRESIDENTE

Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência

Procedimento Administrativo

EDITAL Nº 03 DE HABILITAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS REPRESENTANTES DOS SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA DA GESTÃO DO BIÊNIO 2021-2023.

A Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Cuiabá – COMSEA, no uso de suas atribuições, que lhe confere a Resolução COMSEA Nº 01, de 24 de maio de 2022, vem por meio deste edital DEFERIR a inscrição da seguinte entidade representante da sociedade civil organizada:

Cuiabá, 16 de agosto de 2022.

Comissão eleitoral

Cláudia Maria Ourives Figueiredo de Souza

Izabelle Essashika Nunez Villar

Maristela Fátima Reginato

ANEXO

Segmento: Movimentos Populares Organizados		
Processo	Entidade	CNPJ
03/2022	Pastoral da Criança	00.975.471/0001 - 15

Secretaria Municipal de Gestão

Gabinete

Portaria

PORTARIA Nº 1015/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de salário família para **JOICIANE FATIMA DE SOUZA**, em decorrência do teto salarial. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de salário família **JOICIANE FATIMA DE SOUZA**, portadora da cédula de identidade RG n.º 13207962 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 009.942.301-41, servidora efetiva, no cargo Técnico em desenvolvimento infantil, matrícula n.º **4908993**, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. n.º **2022.09.00036P**, até posterior deliberação, em decorrência ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social ser maior que **R\$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial Nº 12, de 17 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 1016/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de salário família para **GONÇALINA LAURA DE MAGALHAES**, em decorrência do teto salarial. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de salário família **GONÇALINA LAURA DE MAGALHAES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 1008401 -0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 697.976.841-72, servidora efetiva, no cargo Técnico em desenvolvimento infantil, matrícula n.º **4899451**, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. n.º **2022.09.00230P**, até posterior deliberação, em decorrência ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social ser maior que **R\$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial Nº 12, de 17 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina



PORTARIA Nº 1017/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de salário família para **BIBIANA MASKOSKI ARRUDA**, em decorrência do teto salarial. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de salário família **BIBIANA MASKOSKI ARRUDA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1645859 -1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 010689171-56, servidora efetiva, no cargo Técnico em desenvolvimento infantil , matrícula nº **4898874**, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. nº **2022.09.00240P**, até posterior deliberação, em decorrência ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social ser maior que **R\$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial Nº 12, de 17 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 1018/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de salário família para **JOZIELLE ALVES DE PAULA**, em decorrência do teto salarial. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de salário família **JOZIELLE ALVES DE PAULA**, portadora da cédula de identidade RG nº 1894069 -2 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 020963481-29, servidora efetiva, no cargo Técnico em desenvolvimento infantil , matrícula nº **4899307**, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. nº **2022.09.00261P**, até posterior deliberação, em decorrência ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social ser maior que **R\$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial Nº 12, de 17 de Janeiro de 2022. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA Nº 1019/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de salário família para **DANIELE CAROLINE PEREIRA RODRIGUES**, em

decorrência do teto salarial. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de salário família **DANIELE CAROLINE PEREIRA RODRIGUES**, portadora da cédula de identidade RG nº 1504198 -0 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 999.935.891-87, servidora efetiva, no cargo Técnico em desenvolvimento infantil matrícula nº **4874211**, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. nº **2022.09.00130P**, até posterior deliberação, em decorrência ao teto estabelecido pelo Regime Geral de Previdência Social ser maior que **R\$ 1.655,98 (um mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e noventa e oito centavos)**, atualmente regulamentado pela Portaria Interministerial Nº 12, de 17 de Janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N.º 1020/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio

Doença. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar nº 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar nº 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.01025P	ANDREIA DE OLIVEIRA SILVA LOJOR	SME	20/07/2022 A 18/08/2022	30
02	2022.05.00993P	ANTONIO CARLOS LOPES DE OLIVEIRA	SMOP	14/07/2022 A 11/09/2022	60
03	2022.05.00985P	ARIANE VIEIRA TEIXEIRA DE QUEIROZ	SME	08/07/2022 A 06/08/2022	30
04	2022.05.00988P	BERNARDINA COSTA DE ARRUDA	SMS	07/07/2022 A 20/08/2022	45
05	2022.05.01008P	BRASILINA SILVERIA DE FARIA	SME	25/06/2022 A 23/08/2022	60
06	2022.05.01011P	DANIELA SEBA RODER	SMS	13/07/2022 A 10/09/2022	60
07	2022.05.01022P	DELAINE REGINA BERTOLDI	SMASDH	15/07/2022 A 28/08/2022	45
08	2022.05.01007P	DIVINA ETERNA BORGES DOS SANTOS	SME	14/07/2022 A 12/08/2022	30
09	2022.05.01000P	GEIDIENE BORGES MENDES	SME	14/07/2022 A 12/08/2022	30
10	2022.05.00998P	KATIA DIAS SANTOS	SME	14/07/2022 A 01/09/2022	50
11	2022.05.00999P	KATIA DIAS SANTOS	SME	14/07/2022 A 01/09/2022	50
12	2022.05.00787P	LAURA SEBASTIANA ROCHA	SME	02/06/2022 A 01/07/2022	30
13	2022.05.01005P	LINDINEI SOARES DA SILVA	SMASDH	18/07/2022 A 06/08/2022	20
14	2022.05.01032P	LUANA XAVIER GONCALVES DE PAULA	SME	22/07/2022 A 09/09/2022	50
15	2022.05.01001P	MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA DOIS	SME	12/07/2022 A 12/08/2022	32
16	2022.05.01006P	MARIA CRISTINA CORREA FERREIRA	SME	14/07/2022 A 01/09/2022	50
17	2022.05.00979P	MARIA NELSI DA SILVA	SME	22/06/2022 A 20/08/2022	60
18	2022.05.01021P	MARINEUSA RODRIGUES DOS SANTOS	SME	25/07/2022 A 03/08/2022	10
19	2022.05.00959P	MAYSE FERNANDA DOS SANTOS CAMPOS	SME	03/07/2022 A 31/08/2022	60
20	2022.05.01009P	PAULA PEDROSA DE OLIVEIRA GRUDZIEN	SME	17/07/2022 A 14/09/2022	60
21	2022.05.01034P	RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA	SME	20/07/2022 A 17/10/2022	90
22	2022.05.01035P	RAMILSON BENEDITO FERRAZ DA COSTA	SME	20/07/2022 A 17/10/2022	90
23	2022.05.01028P	RENATA DO CARMO OLIVEIRA SOARES	SMS	13/07/2022 A 10/09/2022	60
24	2022.05.00991P	RICARDO DOURADO PEREIRA	SME	07/07/2022 A 20/08/2022	45
25	2022.05.01012P	ROSANA DE SOUZA OLIVEIRA ARRUDA	SME	11/06/2022 A 09/06/2022	60
26	2022.05.00962P	ROSELY DA SILVA	SME	27/06/2022 A 26/07/2022	30
27	2022.05.01033P	SANDRA ENEDINA DA SILVA	SME	19/07/2022 A 16/09/2022	60
28	2022.05.01020P	SCHEILA HELGA FARINA PIVA	SME	20/07/2022 A 17/09/2022	60
29	2022.05.01027P	SILVANA MOREIRA DE ANDRADE FERREIRA	SME	21/07/2022 A 18/09/2022	60
30	2022.05.00945P	SISLENE OLIVEIRA DE AMORIM VALVERDE	SME	29/06/2022 A 26/09/2022	90
31	2022.05.00905P	VANIRDE DA SILVA PEDROSO	SME	27/06/2022 A 29/06/2022	3
32	2022.05.01023P	WELLINGTON CARLOS VALENTIM	SME	20/07/2022 A 17/09/2022	60



33	2022.05.01010P	ZENAIDE ANDRADE CASTRO SAMPAIO	SME	19/07/2022 A 16/09/2022	60
----	----------------	-----------------------------------	-----	----------------------------	----

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1021/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.00763R1	ADÃO MARTINS FERREIRA	SME	18/07/2022 A 16/08/2022	30
02	2022.05.00098R2	ANTONIO LUIZ AFONSO DE LIMA	SME	20/07/2022 A 02/09/2022	45
03	2022.05.00708R6	ARLINDO SALES DA CRUZ	SME	18/07/2022 A 10/10/2022	90
04	2022.05.00569R3	CLAUDIA SIMONY MUNIZ PAES	SME	04/07/2022 A 02/08/2022	30
05	2022.05.00826R1	DULCINEIA FERREIRA LIMA DE MELO	SME	11/07/2022 A 30/07/2022	20
06	2022.05.00373R3	ELIANE MATOS DE MOURA PINHEIRO DA SILVA	SME	16/07/2022 A 13/09/2022	60
07	2022.05.00374R3	ELIANE MATOS DE MOURA PINHEIRO DA SILVA	SME	16/07/2022 A 13/09/2022	60
08	2022.05.00444R2	FRANCISCO GONCALVES DE ASSIS	SME	26/07/2022 A 03/09/2022	40
09	2022.05.00725R4	IOLANDA LOPES DE SOUZA	SME	11/07/2022 A 09/08/2022	30
10	2022.05.00522R1	IVETE SANTANA DE BARROS	SME	12/07/2022 A 09/10/2022	90
11	2022.05.01254R5	JACQUELINE CELESTINO ROSA	SMASDH	24/08/2022 A 22/09/2022	30
12	2022.05.00823R1	KAROLINE MARCIELLE DE OLIVEIRA AMORIM	SME	08/07/2022 A 06/08/2022	30
13	2022.05.00714R1	LIDIA MARIA DO NASCIMENTO ALCANTARA	SME	11/07/2022 A 08/09/2022	60
14	2022.05.00668R2	LISANGELA MORAES DE BARROS	SME	09/07/2022 A 07/08/2022	30
15	2022.05.00860R1	MARIA ALDENORA DA SILVA DE PAIVA	SME	15/07/2022 A 28/07/2022	14
16	2022.05.00344R10	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PORTELA	SME	01/08/2022 A 30/08/2022	30
17	2022.05.01097R5	MARIA AUXILIADORA AMARIO GONCALVES	SME	11/07/2022 A 09/08/2022	30
18	2022.05.00774R1	MARIA DA LUZ RIBEIRO MAGALHAES	SME	25/07/2022 A 22/10/2022	90
19	2022.05.00676R1	MARIA ROSA DA SILVA	SME	18/07/2022 A 15/07/2022	60
20	2022.05.00679R1	MARIA ROSA DA SILVA	SME	18/07/2022 A 15/09/2022	60
21	2022.05.00642R1	NEIDE DA SILVA	SMS	03/07/2022 A 01/08/2022	30
22	2022.05.00330R3	PATRICIA CARTAGENES DE ALBUQUERQUE	SME	20/07/2022 A 18/08/2022	30

23	2022.05.00856R1	ROSILENE MENDES DA SILVA	SMS	16/07/2022 A 14/08/2022	30
24	2022.05.00883R7	VANDA FARIA FERREIRA CAMPOS	SME	10/07/2022 A 27/07/2022	18
25	2022.05.00820R1	ZENILDA NOVAES SANTOS	SME	19/07/2022 A 17/08/2022	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRASE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1022/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio Doença.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.01075P	ADRIANA CRISTINA VENTUROSO ALEIXO	SMG	28/07/2022 A 26/08/2022	30
02	2022.05.00980P	ALEXANDRA DA SILVA CAMPOS	SME	07/07/2022 A 05/08/2022	30
03	2022.05.00961P	BEATRIZ BATISTUTA	SME	01/07/2022 A 29/08/2022	60
04	2022.05.01039P	CARLENE CRISTINA DA SILVA CANDEIAS	SME	25/07/2022 A 07/09/2022	45
05	2022.05.01072P	CLAUDIA CRISTINA DE DEUS	SME	26/07/2022 A 23/09/2022	60
06	2022.05.00984P	DALVA FARIA GERALDES	SME	25/07/2022 A 23/08/2022	30
07	2022.05.00954P	DENISE BENINI GALETTI FEGURI	SMS	01/07/2022 A 29/08/2022	60
08	2022.05.00952P	DENISE MENDES DE SOUZA	SME	04/07/2022 A 01/09/2022	60
09	2022.05.01060P	ELIZABETH LISBOA PEREIRA	SMS	31/07/2022 A 27/11/2022	120
10	2022.05.01042P	FABIANNE MORAES UMENO	SME	25/07/2022 A 22/09/2022	60
11	2022.05.00971P	FRANCISCO ARCANJO DE ARRUDA	SMA	05/07/2022 A 02/10/2022	90
12	2022.05.00978P	FRANCISMEIRE RENY DE MORAES E SILVA	SME	21/06/2022 A 04/08/2022	45
13	2022.05.01048P	GENILSON RODRIGUES DA SILVA	SME	26/07/2022 A 23/09/2022	60
14	2022.05.01068P	GICELLE GOMES	SMS	25/07/2022 A 22/09/2022	60
15	2022.05.00942P	GILMAR PEREIRA DIAS	SME	01/07/2022 A 29/08/2022	60
16	2022.05.01045P	GIOVANIA TEIXEIRA DUARTE	SME	25/07/2022 A 22/09/2022	60
17	2022.05.00953P	GISELLE PEREIRA BUENO	SME	30/06/2022 A 13/08/2022	45
18	2022.05.01043P	GRAZIELE CORREA DUARTE	SME	20/07/2022 A 18/08/2022	30
19	2022.05.01044P	IVINA ANGÉLICA FERREIRA DODÓ	SMS	22/07/2022 A 05/08/2022	15
20	2022.05.01037P	JACIONE ANTUNES VIEGAS DE ALMEIDA	SME	23/07/2022 A 20/10/2022	90
21	2022.05.00973P	JANETE RODRIGUES DE SOUSA	SME	04/07/2022 A 10/07/2022	7

22	2022.05.01038P	JEANE MEDEIROS NICOHELLI	SMS	21/07/2022 A 18/09/2022	60
23	2022.05.01030P	JOICY LAURA DA SILVA AGRIPINO	SME	23/07/2022 A 05/09/2022	45
24	2022.05.01031P	JOICY LAURA DA SILVA AGRIPINO	SME	23/07/2022 A 05/09/2022	45
25	2022.05.00975P	JORDANNA VASCONCELOS PIRES	SME	05/07/2022 A 03/08/2022	30
26	2022.05.01074P	JUCIMEIRE DA SILVA MARQUES	SME	01/08/2022 A 09/09/2022	40
27	2022.05.01053P	LEANDRA RODRIGUES SANTOS	SME	23/07/2022 A 20/09/2022	60
28	2022.05.00955P	LUZIA DE FATIMA PEREIRA	SMS	28/06/2022 A 27/07/2022	30
29	2022.05.01040P	MARIA DE LOURDES PEREIRA DOS SANTOS	SMS	05/07/2022 A 03/08/2022	10
30	2022.05.01067P	MARIA VILANIR DE SOUSA	SMS	17/07/2022 A 14/09/2022	60
31	2022.05.01041P	MARIMARCIA DA GUIA NASCHENVENG PINHEIRO KOECHE	SMADES	18/07/2022 A 15/09/2022	60
32	2022.05.01051P	MIRNA AQUINO DA CUNHA	SME	25/07/2022 A 23/08/2022	30
33	2022.05.01049P	SHIRLEY KYOKO TAKANO	SMS	28/07/2022 A 25/09/2022	60
34	2022.05.01070P	SILVINA TERESA DO NASCIMENTO	SMS	31/07/2022 A 01/09/2022	33
35	2022.05.01061P	TAMIRES WESTPHAL VIANA SOUZA	SME	19/07/2022 A 16/10/2022	90
36	2022.05.01071P	WILIANA VANIA TENUTES GOMES	SME	01/08/2022 A 29/09/2022	60
37	2022.05.01057P	ZELIA CONCEICAO DA SILVA	SME	04/08/2022 A 13/08/2022	10
38	2022.05.01058P	ZELIA CONCEICAO DA SILVA	SME	04/08/2022 A 13/08/2022	10

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1023/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio

Doença. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.00814R1	ADRIANA ALMEIDA CORSINO DE MORAES	SME	06/08/2022 A 01/09/2022	27
02	2022.05.00188R3	ADRIANA BEZERRA NOVAES	SME	22/07/2022 A 19/09/2022	60
03	2022.05.00697R1	ANA MARIA SOARES	SME	08/07/2022 A 05/09/2022	60
04	2022.05.00810R2	AZATH ALCANTARA DA CRUZ BRITO	SME	04/07/2022 A 02/08/2022	30
05	2022.05.00437R3	CARLOS GONÇALVES DE OLIVEIRA	SME	05/07/2022 A 02/10/2022	90
06	2022.05.00525R2	CASSIO DA SILVA MARTINS	SME	16/06/2022 A 15/07/2022	30
07	2022.05.00599R2	DANIELLE SANTOS SANTANA	SME	01/08/2022 A 30/08/2022	30
08	2022.05.00050R2	EDINA CORREA DE MORAES	SME	16/07/2022 A 11/01/2023	180

09	2022.05.00523R2	FABIANA FURQUIM FERREIRA AGUIRRE	SMS	06/07/2022 A 01/08/2022	27
10	2022.05.00603R1	FATIMA SANTANA BENEVIDES	SMS	26/07/2022 A 23/09/2022	60
11	2022.05.01255R3	GERSON DOS SANTOS CARVALHO FILHO	SME	30/07/2022 A 07/09/2022	40
12	2022.05.00935R1	GISSELE FERNANDA ROMAO DA SILVA	SME	30/07/2022 A 05/08/2022	7
13	2022.05.00725R3	IOLANDA LOPES DE SOUZA	SMS	04/05/2022 A 02/06/2022	30
14	2022.05.00134R3	IOLANDA OLIVEIRA DE MIRANDA	SME	01/07/2022 A 15/07/2022	15
15	2022.05.01182R8	IVANA APARECIDA DA SILVA	SMS	01/07/2022 A 30/07/2022	30
16	2022.05.00109R2	JULIANA CARAMORI DALLASTRA	SMS	30/06/2022 A 28/08/2022	60
17	2022.05.00964R4	MARCIA MARLY WINCK YAMAMOTO	SMS	01/07/2022 A 29/08/2022	60
18	2022.05.00860R3	MARIA ALDENORA DA SILVA DE PAIVA	SME	29/07/2022 A 12/08/2022	15
19	2022.05.00022R3	MARIA DE FATIMA MELO BONFIM	SMS	29/07/2022 A 25/11/2022	120
20	2022.05.00417R2	MARLI SMAK	SMS	01/08/2022 A 15/08/2022	15
21	2022.05.00408R2	MIRIAM GONCALVES FERREIRA	SME	01/08/2022 A 30/08/2022	30
22	2022.05.00614R1	REGINA RITA CORREA BORGES	SME	12/07/2022 A 10/08/2022	30
23	2022.05.00633R1	RENATA CARDOSO DOS SANTOS	SMS	01/08/2022 A 29/09/2022	60
24	2022.05.00732R1	RENILZA ARAUJO DE MAGALHAES	SME	01/08/2022 A 30/08/2022	30
25	2022.05.00467R2	RODRIGO MARCOS DE OLIVEIRA LOPES	SME	30/06/2022 A 28/08/2022	60
26	2022.05.00634R2	ROSANY CARVALHO CAMARGO WISNIESKI SOUZA	SME	01/08/2022 A 30/08/2022	30
27	2022.05.00635R2	ROSANY CARVALHO CAMARGO WISNIESKI SOUZA	SME	01/08/2022 A 30/08/2022	30
28	2022.05.00634R1	ROSANY CARVALHO CAMARGO WISNIESKI SOUZA	SME	02/07/2022 A 31/07/2022	30
29	2022.05.00635R1	ROSANY CARVALHO CAMARGO WISNIESKI SOUZA	SME	02/07/2022 A 31/07/2022	30
30	2022.05.00822R1	TATIANE OLIVEIRA MATOS	SME	05/07/2022 A 24/07/2022	20
31	2022.05.00906R1	VANIA MENDES	SME	27/07/2022 A 25/08/2022	30
32	2022.05.00264R2	WENDER BENEDITO SIGARINI	SME	15/07/2022 A 28/08/2022	45

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMpra-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES

Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1024/2022

“Dispõe sobre a prorrogação do Auxílio

Doença. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Auxílio Doença aos servidores relacionados abaixo, com os direitos a eles inerentes, nos termos do art. 103, §1º da Lei Complementar n.º 093/2003, com nova redação dada pela Lei Complementar n.º 489/2021 e conforme Laudo Médico Pericial.

N.º	PROCESSO	NOME	SECRET.	PERÍODO	DIAS
01	2022.05.00658R6	APARECIDO FERMIANO DO PRADO	SME	13/08/2022 A 11/09/2022	30
02	2022.05.00562R12	CELIA REGINA DE OLIVEIRA JACOB LOPES	SMS	24/08/2022 A 22/09/2022	30
03	2022.05.00151R12	CLAUDIOMIRO ULIANO	SME	06/08/2022 A 04/09/2022	30



04	2022.05.00333R2	EDINEIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	SME	28/06/2022 A 26/08/2022	60
05	2022.05.01410R14	ELIANA DE ALMEIDA CUSTODIO	SMS	25/09/2022 A 23/09/2022	30
06	2022.05.00852R5	ENEIAS GONCALVES DA SILVA	SME	13/07/2022 A 11/08/2022	30
07	2022.05.01036P	IDE SOARES DE SOUZA	SME	03/08/2022 A 01/09/2022	30
08	2022.05.01254R5	JACQUELINE CELESTINO ROSA	SMASDH	24/08/2022 A 22/09/2022	30
09	2022.05.00342R5	JOANA RODRIGUES DE ALMEIDA	SME	04/07/2022 A 02/08/2022	30
10	2022.05.01153R2	JOSELI COSTA ALMEIDA	SME	28/07/2022 A 26/08/2022	30
11	2022.05.00359R15	JULIANO ANDRE RIBEIRO DE PROENÇA	SMS	14/07/2022 A 12/08/2022	30
12	2022.05.00454R9	JUREMA INES DOS REIS AVILA MARTINS	SMS	14/07/2022 A 12/08/2022	30
13	2022.05.00774R7	KATE ANNE GAMA DA SILVA	SMS	28/07/2022 A 26/08/2022	30
14	2022.05.00957R2	LAUDELINA ROSA ARRUDA PINHO SILVA	SME	28/07/2022 A 26/08/2022	30
15	2022.05.00191R10	LAURA DA SILVA PINTO	SME	24/07/2022 A 22/08/2022	30
16	2022.05.00907R6	LUCIRENE APARECIDA BORGES PORTO	SME	25/07/2022 A 23/08/2022	30
17	2022.05.00861R1	LUIZ SANTANA PINTO DA CRUZ	SME	24/07/2022 A 22/08/2022	30
18	2022.05.00452R2	LUZIEMA PEREIRA DE AZEVEDO	SMS	29/07/2022 A 27/08/2022	30
19	2022.05.00363R2	MARGARIDA MARCOLINA DA SILVA	SME	31/07/2022 A 29/08/2022	30
20	2022.05.00344R10	MARIA APARECIDA DOS SANTOS PORTELA	SME	01/08/2022 A 30/08/2022	30
21	2022.05.00953R3	MARIA DE FATIMA ROSA GOMES	SME	27/07/2022 A 25/08/2022	30
22	2022.05.00759R4	MARLEY RITA DE MORAES	SME	10/07/2022 A 08/08/2022	30
23	2022.05.00923R1	MAURO AVELINO DE SOUZA VIEIRA	SMS	07/08/2022 A 05/09/2022	30
24	2022.05.00136R3	MAURO MAX ARRUDA ABREU	SMG	09/08/2022 A 07/09/2022	30
25	2022.05.00160R4	MERIOVANA BARROSO RODRIGUES	SME	16/08/2022 A 14/09/2022	30
26	2022.05.00005R2	REJANE FERNANDA SILVA OLIVEIRA	SME	02/07/2022 A 31/07/2022	30
27	2022.05.00897R5	ROSELI DA SILVA MACHADO	SME	13/07/2022 A 11/08/2022	30
28	2022.05.01024P	SOFIA ALVARENGA DA SILVA	SMS	27/07/2022 A 25/08/2022	30
29	2022.05.01046R2	VALMIRA DE CASTRO LEITE SILVA	SME	27/08/2022 A 25/09/2022	30
30	2022.05.00823R5	VANIA AUXILIADORA DE SOUZA TOLEDO BRANDAO	SMS	15/07/2022 A 13/08/2022	30

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE.
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.
ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão – Interina

PORTARIA SMGE N.º 1025/2022

“Dispõe sobre a concessão de licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade”
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença à Gestante, Puérpera, à Adotante e Paternidade, as servidoras abaixo relacionadas, com o direito a elas inerentes, nos termos do art. 105 da Lei Complementar n.º 093/2003:

Nº.	PROCESSO	NOME	SEC.	PERÍODO	DIAS
01	2022.08.00951 P	CLAUDINEIA PAULA FIGUEIREDO	SME	11/07/2022 A 06/01/2023	180

02	2022.08.00949P	FLAVIELLE BEZERRA VIEIRA	SME	24/05/2022 A 19/11/2022	180
03	2022.08.00964P	MARIANA HANAE NASCIMENTO HAYASHI	SME	06/07/2022 A 01/01/2023	180
04	2022.08.00903P	PAULA PEREIRA ALVES PETRAZZINI	SMS	28/06/2022 A 25/10/2022	120
05	2022.08.00963P	SUELENE DE LIMA AMORIM	SMS	12/07/2022 A 07/01/2023	180
06	2022.08.00994P	TATIANE DE SOUZA OLIVEIRA SPRIAFICO	SME	20/07/2022 A 15/01/2023	180

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRÁ-SE
PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.
ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA N° 1026/2022

“Dispõe sobre o indeferimento do pedido de concessão do benefício de Licença à Gestante a **SRA. ELAINE PATRICIA ALVES DE ARAUJO GOMES**”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, conferidos por meio da lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o não preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 105 c/c art. 108 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º INDEFERIR o pedido de concessão de benefício de licença à gestante a **Sra. ELAINE PATRICIA ALVES DE ARAUJO GOMES**, portadora da cédula de identidade RG n.º 0904193-1 SSP/MT e inscrito no CPF sob o n.º 587.413.671-87, servidora efetiva, no cargo cirurgião dentista, matrícula n.º 4010088, conforme consta no processo da Secretaria Municipal de Gestão, Cuiabá-Prev. **n.º 2021.08.01117P**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Registre-se, publique-se, cumpra-se.
Palácio Alencastro em Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE N.º 1027/2022

“Dispõe sobre a concessão de Salário-Família. ”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GESTÃO - INTERINA, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 359/2014, revogada pela lei complementar nº 476, de 30/12/2019.

Considerando o preenchimento dos pressupostos legais contidos no art. 63 da Lei Complementar Municipal nº 093/2003,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Salário-Família, aos servidores abaixo relacionados:

Nº	PROCESSO	PARECER PGM/ PAAL N.º	SERVIDOR (A)	DEPENDENTES
01	2022.09.00833P	646/2022	ANA SONIA FERREIRA DE ALMEIDA	MATEUS LORENZO FERREIRA DE ALMEIDA
02	2022.09.00858P	649/2022	CAROLYNA APARECIDA SCARANTTI	VALENTINA SCARANTTI DOS SANTOS E SHOPIA SCARANTTI PEREIRA LEITE
03	2022.09.00968P	727/2022	CRISTIAN ROSALIA SANTANA	MILLENA CINTHYA SANTANA MAIA
04	2022.09.00957P	725/2022	DRIELY CRISTINE SOUZA DE OLIVEIRA	ANA BEATRIZ PEREIRA SOUZA DE OLIVEIRA
05	2022.09.00832P	645/2022	ELAINE SABINO DA SILVA	CARLOS EDUARDO SABINO CONCEIÇÃO
06	2022.09.00937P	722/2022	ELEDIANE DA SILVA QUERINO NAZARIO	ELIZA SOPHIA SILVA GUALBERTO NAZARIO
07	2022.09.00840P	648/2022	GLAZIELI DA SILVA OLIVEIRA	GUILHERME DA SILVA AZEVEDO E RYAN DA SILVA AZEVEDO
08	2022.09.00938P	723/2022	IRIS CAMPOS DOS SANTOS	ALESSANDRO ALVES FERREIRA OLIMPIO FILHO
09	2022.09.00843P	647/2022	JANAINA LETICIA DOS REIS	BENICIO DOS REIS SANTOS SILVA E SAMUEL DOS REIS SANTOS SILVA



10	2022.09.00966P	726/2022	JULIETH GONÇALVES IMIANI	ACSA MAITE IMIANI DO NASCIMENTO
11	2022.09.00976P	728/2022	LARISSA VAQUERO	NICOLAS VAQUERO AGUIAR BRITO E VALENTINA VAQUERO HOFFMANN
12	2022.09.00778P	643/2022	MARIETA CURVO DE CAMPOS NETA FARIAS	EMANUEL CAMPOS FARIA
16	2022.09.00887P	650/2022	PATRICIA ALVES DE SOUZA	HELOISE ALVES DAMASCENO
17	2022.09.00950P	724/2022	SEVERINO DE LIMA	ANA ALICIA JESUS DE LIMA
18	2022.09.00602P	642/2022	SILVANE PEDROSO DE SOUZA BATISTA	ISABELLA SOUZA BATISTA

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, 16 de agosto de 2022.

ELLAINE CRISTINA FERREIRA MENDES
Secretária Municipal de Gestão - Interina

PORTARIA SMGE Nº 955/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 42314/2022;

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2017/2022, ao(a) servidor(a) ADRIANA MARINHO DE ALCANTARA LOUZADA, ocupante do cargo de AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE, matrícula 4036704, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 956/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 41977/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Conversão em Espécie de Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio não gozada, do(a) servidor(a) JARDYR ALMEIDA LINO, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 2573886, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO SUSTENTAVEL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Quarta-feira, 10 de Agosto de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1006/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 22931/2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir Licença para Capacitação a título de Licença Prêmio, do(a) servidor(a) LUZIA MARILSE CORREIA OLIVEIRA, ocupante do cargo de AUXILIAR MUNICIPAL EM EXTINÇÃO, matrícula 2965006, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA

Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1009/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 43050/2022.

RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2016/2021, ao(a) servidor(a) JULIO CARLOS DA SILVA, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula 4876998, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1010/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo nº 43290/2022. RESOLVE:

Art. 1º- Deferir Licença para Capacitação a título de licença prêmio somente para gozo, quinquênio(s) 2016/2021, ao(a) servidor(a) ANDRE SANTOS CASTRO, ocupante do cargo de AUDITOR FISCAL TRIBUTÁRIO DA RECEITA MUNICIPAL, matrícula 4876985, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Sexta-feira, 12 de Agosto de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

PORTARIA SMGE Nº 1011/2022

A SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, consoante Lei Complementar nº 476/2019, por delegação de competência através da Portaria SMGE Nº 002/2022.

Considerando a solicitação formulada nos autos - Processo GPE nº 42233/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Indeferir pedido de Conversão em Espécie de Licença Prêmio não gozada do(a) servidor(a) OSVALDINIL FARIA LEITE, ocupante do cargo de AGENTE DE REGULAÇÃO E FISCALIZAÇÃO - EM EXTINÇÃO, matrícula 1014589, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA E DEFESA CIVIL.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRADA, PUBLICADA, CUMPRADA-SE.

PALÁCIO ALENCASTRO, Cuiabá-MT, Segunda-feira, 15 de Agosto de 2022.

RENATA F. B. SARDINHA
Secretário(a) Adjunto(a) de Gestão

Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº. 052/2022/PMC

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068.619/2022)

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS E CAIXA DE LEITE LONGA VIDA, SOB DEMANDA, PARA ATENDER À NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE CUIABÁ E TODAS SUAS UNIDADES.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 29/08/2022 às 10:00 h (Dez horas) Horário de Brasília - DF.

EDITAL DISPONÍVEL: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao> site Prefeitura de



Cuiabá-MT) e www.licitacoes-e.com.br (Banco do Brasil).

CONTATO: Tel. (65) 3645-6156/6252 E-mail: pregoes@cuiaba.mt.gov.br, de Segunda a Sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas (Cuiabá-MT).

Cuiabá, 16 de agosto de 2022.

Priscila R. N. Moraes

Pregoeira

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

AVISO DE REABERTURA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.549/2022

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 003/2022/PMC

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SMATED

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, COM OU SEM FINS LUCRATIVOS, PARA ATUAREM NO MERCADO DE MICROCRÉDITO LOCAL, VISANDO ATENDER EMPREENDEDORES FORMAIS, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 6.707 DE 21 DE SETEMBRO DE 2021, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

PRAZO DO CREDENCIAMENTO: À partir da publicação deste aviso até o dia 17 de agosto de 2023.

INFORMAÇÕES: Secretaria Adjunta Especial de Licitações e Contratos /Secretaria Municipal de Gestão – SAELC/SMGe - Fone: (65)3645-6241 ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00h e das 14:00 às 18:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar, no calendário à esquerda, na data final do prazo do credenciamento (17/08/2023).

Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

AVISO DE RESULTADO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/PMC

A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS - SMOP, por meio da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria SMGE nº 304/2022, divulgada no Diário Gazeta Municipal de Cuiabá no dia 22 de março de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, o **RESULTADO DO JULGAMENTO DOS RECURSOS DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022/PMC**, processo administrativo nº 100.960/2021, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CREAS NO BAIRRO JARDIM PAULICÉIA**, NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ CONTRATO DE REPASSE Nº890433/2019/MCIDADANIA/CAIXA.

LICITANTES	RESULTADO
ANDARES CONSTRUTORA LTDA	CLASSIFICADA
AMPLA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI	CLASSIFICADA

Cuiabá/MT, 16 de agosto de 2022.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Agmar Divino Lara de Siqueira

Secretário Adjunto Especial de Licitações e Contratos

(ORIGINAL ASSINADO NOS AUTOS)

Coordenadoria de Contratos e Aditivos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 346/2022/PMC

Originário do Pregão Eletrônico/Registro De Preços Nº. 22/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU e Processo Administrativo nº 080.592/2022. **CONTRATANTE:** Município de Cuiabá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº

03.533.064/0001-46, através da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil - SOPDC, neste ato representado por seu Secretário, Senhor Leovaldo Emanuel Salles Da Silva. **CONTRATADA:** A empresa **INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.850.497/0001-23, neste ato representada pelo Senhor Roger Dantas Barros. **OBJETO:** 1.1 Aquisição microcomputadores e notebooks incluindo o serviço de assistência técnica e garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Programa/Ação: 2003; 2005; 2155; 2415; 2426 Natureza da Despesa: 33.90.42; Fonte: 1500. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.756,00** (cento e trinta e sete mil, setecentos e cinquenta e seis reais). **AMPARO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2022/PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACAJU**, realizado com fundamento na Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 192 de 05 de outubro de 2009, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 5.011 de 21 de fevereiro de 2011, Decreto Municipal 5.456, de 24 de fevereiro de 2014 e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Extrato de Termo Aditivo

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2018 - PARTES: Município De Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Alliend, denominado **LOCATÁRIO** e, de outro lado **JOSÉ CLAUDINEI DOS SANTOS**, doravante denominado **LOCADOR**, tem entre si justo e avençado o presente **4º Termo Aditivo**. **OBJETO:** 1.1 O objeto do presente **4º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **19 de junho de 2022 a 19 de junho de 2023**.

1.2. Reajuste de valor com base no índice acumulado pelo IGP-M (Índice Geral de Preços de Mercado) nos últimos 12 (doze) meses, de aproximadamente **14,77%**, e que corresponde a quantia de **R\$ 546,49** (quinhentos e quarenta e seis reais e quarenta e nove centavos).

Com o reajuste o valor mensal do aluguel passara de **R\$ 3.700,00** (três mil e setecentos reais) para **R\$ 4.246,41** (quatro mil e duzentos e quarenta e seis reais, e quarenta e um centavos), perfazendo a quantia anual de **R\$ 50.956,92** (cinquenta mil, novecentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos).

Alteração da Cláusula Oitava – Do Acompanhamento e da Fiscalização

ONDE SE LÊ

GESTOR DO CONTRATO	Nome: Roseli Batista Costa, CPF: 935.634.341-15, RG: 1248059-2 SSP/MT, Matrícula: 4878022, Cargo/Lotação: Coordenadora Especial de Rede Assistencial de Saúde Mental/SMS
FISCAL DO CONTRATO	Nome: Deiza da Silva Prado Almeida, CPF: 328.901.681-15 RG: 0449592-6 SSP/MT, Matrícula: 4882454 Cargo/Lotação: Gerente do Serviço de Residências Terapêuticas – SRT.
SUPLENTE DO FISCAL	Nome: Tane Miquieli Elicker Shirmbeck, CPF: 593.616.381-49, RG: 951138-5 SSP/MT, Matrícula: 4876495, Lotação: Enfermeira do Serviço de Residências Terapêuticas – SRT.

LEIA-SE

GESTOR DO CONTRATO	Darci Silva Carvalho Bezerra, CPF nº 616.317.011-34, RG 0873750-9, Matrícula: 4018464, Cargo: Coordenadora Técnica da Saúde Mental.
FISCAL DO CONTRATO	Deiza da Silva Prado Almeida, CPF: 328.901.681-15 RG: 0449592-6 SSP/MT, Matrícula: 4882454, Cargo/Lotação: Gerente do Serviço de Residências Terapêuticas – SRT
SUPLENTE DO FISCAL	Mariana Lopes Barbosa de Oliveira, CPF: 015.152.346-06, RG 21733244, Matrícula: 4905664, Cargo: Enfermeira RT/SRT

Alteração da Cláusula Nona- Dotação Orçamentária

ONDE SE LÊ

EXERCÍCIO - 2018

ÓRGÃO - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO - 10 - SAÚDE

SUB FUNÇÃO - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

PROGRAMA - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJETO ATIVIDADE - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSP. ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ

FONTE - 0146000000 - RECURSOS DE TRANSF. DA UNIÃO PARA O SUS - REMUNERAÇÃO DA REDE PRIVADA

CONTA DE DESPESA - 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

LEIA-SE

**EXERCÍCIO** - 2022**ÓRGÃO** - 16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE** - 601 - FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNÇÃO** - 10 - SAÚDE**SUB FUNÇÃO** - 302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL**PROGRAMA** - 0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE**PROJETO ATIVIDADE** - 2382 – IMPLM. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSP. ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUN. DE CUIABÁ**FONTE** – 01.600.000.0000- FNS- TRANSFERÊNCIA BLOCO DE CUSTEIO REDE DE SAÚDE FUNDO A FUNDO**FONTE** – 01.621.000.0000- SES- TRANSFERÊNCIA DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS**CONTA DE DESPESA** - 33.90.36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 060.895/2022**, vinculado ao **Contrato nº 177/2018** e ao Dispensa de Licitação nº 14/2018, que tem por objeto a “Locação de imóvel, localizado na Rua J10, Quadra 17, Casa 420, Bairro Jardim Nossa Senhora Aparecida, Cuiabá/MT, para funcionamento do Serviço de Residência Terapêutica – SRT/SMS, cujo proprietário é o Sr. José Claudinei dos Santos, CPF nº 403.836.871-87, atendendo a necessidade da Diretoria Técnica de Atenção Secundária/Coordenadoria Especial de Rede Assistencial de Saúde Mental”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 414/PCP/PGM/2022**, e amparado legalmente no artigos 57, II e 65 §8º da Lei 8.666/93.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 282/2020 - PARTES: Município De Cuiabá, através da Secretaria Municipal De Saúde - SMS, neste ato representada por sua Secretária, Senhora Suelen Danielen Alliend, denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sobe nº 03.817.702/0001-50, neste ato representada por seu Representante Legal o Senhor DARIO DA COSTA BARBOSA JÚNIOR, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado o presente **1º Termo Aditivo. OBJETO: 1.1** O objeto do presente **2º Termo Aditivo** consiste na prorrogação de prazo do contrato, por mais 12 (doze) meses, com vigência a partir de **03 de julho de 2022 a 03 de julho de 2023**.

1.2. Alteração da Cláusula Décima Quarta – Da Dotação Orçamentária:**ONDE SE LÊ:****BLOCO DE CUSTEIO****EXERCÍCIO** – 2020**ÓRGÃO:**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE:** 601- FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE**SUB FUNÇÃO:**

301 - ATENÇÃO BÁSICA

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA

0032 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE

2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIOS DE ATENÇÃO BÁSICA

2382 – IMPLEMENTAR. ASSIST. AMBULATORIAL E HOSPITALAR ESP. S.I.A./S.I.H. NO MUNICÍPIO

2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ

2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S

2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST

FONTE:

0102000000 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE

0142000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

0146000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO

CONTA DE DESPESA:**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA****LEIA SE:****EXERCÍCIO** – 2022**ÓRGÃO:**16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**UNIDADE:** 601- FUNDO ÚNICO MUNICIPAL DE SAÚDE**FUNÇÃO:** 10 - SAÚDE**SUB FUNÇÃO:**

301 - ATENÇÃO BÁSICA

302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

304 - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

305 - VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA

PROGRAMA

0032 - ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE

0033 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

0034 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

PROJETO ATIVIDADE

2380 - IMPLEMENTAR A ASSISTÊNCIA DE ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE NO SUS CUIABÁ

2381 - IMPLEMENTAR OS PROGRAMAS ESPECIAIS E ESTRATÉGIOS DE ATENÇÃO BÁSICA

2383 - FOMENTAR A REDE DE ATENÇÃO À URGÊNCIA E EMERGÊNCIA (RAUE/SOS)

2384 - FOMENTAR AS REDES DE ATENÇÃO À SAÚDE

2385 - IMPLEMENTAR AS UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO NO MUNICÍPIO DE CUIABÁ

2391 - IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO SUS CUIABÁ 2392 - IMPLEMENTAR A VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA E AMBIENTAL NO SUS CUIABÁ

2393 - IMPLEMENTAR AÇÕES DA VIGILÂNCIA HIV/AIDS, HEPATITES VIRAIS E OUTRAS IST'S

2394 - IMPLEMENTAR AÇÕES DE VIGILÂNCIA À SAÚDE DO TRABALHADOR – CEREST

2455 – IMPLEMENTAR AS AÇÕES DE GESTÃO, MANUTENÇÃO E APOIO ADMINISTRATIVO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

FONTE:

0162000000 – TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - ESTADO

0160000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO ESTRUTURAÇÃO – REDE SAÚDE

CONTA DE DESPESA:**33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA**

AMPARO LEGAL: O presente instrumento é decorrente do que consta no **Processo Administrativo nº. 066.401/2022**, vinculado ao **Contrato nº 282/2020**, proveniente da Ata de Registro de Preços 05/2020 Pregão Presencial/Registro de Preços nº 47/2019/ Prefeitura Municipal de Santa Carmem/MT, que tem por objeto a “Contratação de empresa operadora de cartões magnéticos via web, para o gerenciamento de manutenção preventiva e corretiva (mecânica especializada, elétrica, arrefecimento, refrigeração, funilaria, lanternagem, vidraçaria, carroceria, tapeçaria, instalação e manutenção de acessórios, serviços especializados em motocicletas, serviços especializados em veículos transformados, alinhamento, balanceamento, cambagem, troca de óleo, troca de fluidos, filtros, serviços de borracharia, recapagens de pneus, retíficas, bombas injetoras em geral, guinchos, capotaria, acessórios, revisões eletrônicas, regulagens eletrônicas, higienização e pintura em geral), bem como o fornecimento de peças e acessórios para manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria Municipal de Saúde de Cuiabá”, com respaldo no **Parecer Jurídico nº 381/ GAB/ADJ/PGM/2022**, e amparado legalmente nos artigos 57, II e 65, §8º, da Lei nº 8.666/93.

Secretaria Municipal da Mulher

EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 01/2022 SECRETARIA MUNICIPAL DA MUHER.**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL PARA INTEGRAR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER AÇÃO DE MUNICÍPIO DE CUIABÁ/MT/SMM.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER no uso de suas atribuições legais, considerando o contido na LEI 6817 DE 23 DE MAIO DE 2022, que instituiu o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER** em Cuiabá na forma do presente Edital.



CONSIDERANDO o presente edital será realizado nos termos das legislações e normas correlatas e vigentes sobre a matéria e mediante as condições fixadas neste Edital e seus Anexos:

CONSIDERANDO a necessidade da participação social na construção das políticas públicas para as Mulheres;

FAZ NECESSÁRIO A PRORROGAÇÃO DAS DATAS DO PRESENTE EDITAL :

ONDE SE-LÊ:

ANEXO III

QUADRO RESUMIDO DOS PRAZOS:

AÇÕES	PRAZO
Período de inscrição	Data da Publicação deste Edital até 15/08/2022 às 23:59h
Análise da Comissão Avaliadora	16/08/2022 e 17/08/2022
Resultado via e-mail da relação dos interessados com inscrição deferida ou indeferida	18/08/2022
Apresentação de recurso pelos interessados com inscrição indeferida ou para complementação da documentação	22/08/2022
Avaliação de recurso	24/08/2022
Publicação da relação definitiva dos Interessados aptos ao preenchimento das vagas	25/08/2022
Reunião para eleição	29/08/2022
Envio para publicação de Ato Administrativo próprio da SMM dos interessados que irão preencher as vagas	01/09/2022
Posse dos Membros representantes das Organizações Sociais	01/09/2022

LEIA-SE:

ANEXO III

QUADRO RESUMIDO DOS PRAZOS:

AÇÕES	PRAZO
Período de inscrição	Data da Publicação deste Edital até 31/08/2022 às 23:59h
Análise da Comissão Avaliadora	01/09/2022 e 02/09/2022
Resultado via e-mail da relação dos interessados com inscrição deferida ou indeferida	05/09/2022
Apresentação de recurso pelos interessados com inscrição indeferida ou para complementação da documentação	08/09/2022
Avaliação de recurso	09/09/2022
Publicação da relação definitiva dos Interessados aptos ao preenchimento das vagas	12/09/2022
Reunião para eleição	16/09/2022
Envio para publicação de Ato Administrativo próprio da SMM dos interessados que irão preencher as vagas	19/09/2022
Posse dos Membros representantes das Organizações Sociais	20/09/2022

Cely Maria Auxiliadora Barros Almeida
Secretária Municipal da Mulher
Secretaria Municipal da Mulher - SMM

Secretaria Municipal de Ordem Pública

Portaria

PORTARIA SOPDC Nº 010/2022

DESIGNA SERVIDOR PARA ACOMPANHAMENTO, FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA, Secretário Municipal de Ordem Pública do

Município de Cuiabá, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os servidores para acompanhamento e fiscalização do CONTRATO Nº 346/2022, Adesão 132/2022, Ata de Registro de Preços 06/2022, Pregão Eletrônico 22/2022 – Prefeitura Municipal de Aracaju –SE, oriundo do Processo Administrativo nº 080.592/2022 – Objeto: Aquisição de microcomputadores e Notebooks incluindo o serviço de assistência técnica e garantia on-site de 36 (trinta e seis) meses para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil.

I – Empresa: INFORMÁTICA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ Nº 32.850.497/0001-23

Gestor do Contrato: Otávio Medeiros Braga – Matrícula: 4910397;

Fiscal do Contrato: Marcos Cardoso da Cruz - Matrícula: 4040497;

Suplente do Fiscal: Pedro Deosdeth de Souza Junior – Matrícula: 4041055.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 09 (nono) dia do mês de agosto de 2022.

Registrada, Publicada, Cumpra-se.

Cuiabá, 12 de junho de 2022.

LEOVALDO EMANOEL SALES DA SILVA

Secretário Municipal de Ordem Pública e Defesa Civil – SOPDC

Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Portaria

PORTARIA N.º 0030/2022

O Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso de suas atribuições legais resolve: baixar a presente Portaria visando estabelecer o Regulamento Geral do XXIX CAMPEONATO PIXOTE – 2.022

Regulamento Geral

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares:

Artigo 1º - O **XXIX CAMPEONATO PIXOTE**, promovido pela Prefeitura Municipal de Cuiabá através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, regular-se-á, genericamente, pela legislação vigente aplicável e pelas disposições contidas neste regulamento e atos administrativos expedidos pela autoridade pública, no exercício de suas funções.

Artigo 2º - As pessoas jurídicas ou físicas que participarem do evento serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste regulamento, assim submeter-se-ão, sem reserva alguma, a todas as consequências que dele possam emanar.

TÍTULO II

Dos Princípios decorrentes da Política Municipal de Desporto e Lazer

Artigo 3º - O **XXIX CAMPEONATO PIXOTE** respalda-se nos seguintes princípios decorrentes da Política Municipal de Esporte e Lazer:

Democratizar e descentralizar a prática das atividades esportivas, assegurando a todos o direito de participação;

Estimular o desenvolvimento do nível técnico-esportivo nas diversas modalidades;

Propiciar aos munícipes, oportunidade de participação espontânea nos programas de desporto e de lazer;

Fortalecer a organização de atividades esportivas na comunidade, com o envolvimento de grandes grupos;

Valorizar as entidades de administração e de prática do desporto;

Fomentar o desporto amador – em especial, o desporto educacional e de participação, sem perder de vista o desporto de rendimento, ou espetáculo.

TÍTULO III

Dos Objetivos

Artigo 4º - São objetivos do **XXIX CAMPEONATO PIXOTE**, previstos neste regulamento:

Fomentar a prática de atividades esportivas nas diversas modalidades;

Propiciar o desenvolvimento integral da pessoa humana como ser social, autônomo, democrático e participante, contribuindo para o pleno exercício da cidadania;

Promover a integração sócio-esportiva entre Atletas, Dirigentes, Clubes, Associações e Escolas da rede oficial de ensino;

Possibilitar aos atletas o desenvolvimento de suas habilidades no esporte;

Estimular o desenvolvimento técnico-esportivo entre os participantes, buscando



avaliar e apresentar subsídios a partir de análise científica, quantitativa e qualitativa;
Despertar o interesse nas comunidades pela prática da atividade física, esportiva e recreativa;

Oportunizar a revelação de novos talentos para a prática esportiva.

TÍTULO IV

Da Organização e Administração Esportiva

CAPÍTULO I

Da Organização Esportiva:

Artigo 5º - O XXIX CAMPEONATO PIXOTE será dirigido pela comissão organizadora nomeada por meio de portaria e regido por atos administrativos a serem emanados quando se fizer necessário.

Parágrafo Primeiro – O XXIX CAMPEONATO PIXOTE tem o apoio e como parceiros as Secretarias Municipais de Educação, Mobilidade Urbana, Saúde, Comunicação, Assistência Social, Direitos Humanos e da Pessoa com Deficiência, Gestão, Ordem Pública, Escolas Estaduais, Municipais, Particulares, Clubes, Polícia Militar, Corpo de Bombeiros, Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, Conselho Municipal de Direito da Pessoa com Deficiência CREF 17ª Região-Seccional MT, Federações de: Basquetebol, Futebol, Futsal, Handebol, Judô, Natação, Voleibol e Xadrez.

Parágrafo Segundo – A comissão organizadora terá poderes para tomar todas as providências necessárias à sua realização, bem como dirimir os casos omissos e a interpretação do presente Regulamento e demais legislações aplicadas, inclusive com plenos poderes de modificar, alterar, dia(s), horário(s) e ordem do(s) jogo(s) da tabela, conforme necessidade, sendo que as equipes serão avisadas com antecedência de até 24h.

CAPÍTULO II

Da Administração Esportiva

Artigo 6º - O XXIX CAMPEONATO PIXOTE será administrado e organizado pela Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer - SMCEL, através da Diretoria de Esporte e das Federações nas suas respectivas Modalidades.

Parágrafo Único - Para os efeitos do disposto neste artigo, entende-se por administração esportiva as ações adotadas, desenvolvidas e executadas que evidenciam o caráter social, político, econômico e cultural da competição, elaborados a partir de critérios técnicos e científicos.

Artigo 7º - A comissão organizadora será composta por servidores da SMCEL e constituída na seguinte forma:

Direção Geral;

Coordenação Geral;

Coordenação Técnica;

Apoio Administrativo;

Apoio Técnico;

Coordenadores de Modalidades;

Comissão de Cerimonial;

Comissão de Informática e divulgação;

Comissão Disciplinar;

Comissão de Infraestrutura.

Artigo 8º – Direção Geral:

Supervisão geral do evento;

Aprovar a programação geral do evento;

Indicar os membros das coordenações e comissões;

Assumir efetivamente toda a responsabilidade administrativa;

Providenciar a contratação de serviços e pessoal para o desenvolvimento dos trabalhos;

Providenciar a aquisição dos materiais e equipamentos necessários para a realização do evento;

Desenvolver outras atividades.

Artigo 9º - À Coordenação Geral compete:

Exercer a coordenação, supervisão e controle do evento;

Promover reuniões com as federações e demais membros da comissão organizadora;

Coordenar e orientar a elaboração da programação geral do evento;

Analisar e aprovar o calendário geral, tabelas, horários e locais das competições;

Providenciar os locais onde realizar-se-ão as competições, bem como solicitar medidas cabíveis de segurança;

Sugerir à direção geral os nomes dos coordenadores de modalidade e membros das comissões;

Manter em ordem a rotina administrativa;

Receber e encaminhar toda a documentação;

Elaborar a escala de servidores no transcorrer do evento;

Cumprir e fazer valer o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;

Elaborar o relatório final referente ao evento.

Artigo 10 - À Coordenação Técnica compete:

Exercer a coordenação técnica do evento;

Promover reuniões com os coordenadores de modalidades e as federações;

Solicitar os materiais e equipamentos específicos de cada modalidade esportiva;

Definir as instalações desportivas a serem utilizadas durante as competições;

Coordenar a elaboração do calendário geral, tabelas, horários e locais das competições;

Realizar e acompanhar o congresso técnico, juntamente com os coordenadores de Modalidades;

Encaminhar à comissão disciplinar as faltas disciplinares cometidas no decorrer dos jogos por: atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer pessoa ligada direta ou indiretamente aos jogos;

Cumprir e fazer valer o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;

Elaborar o relatório final de sua atividade.

Artigo 11 - Ao Apoio Administrativo compete:

Assessorar a coordenação geral e a coordenação técnica;

Receber, protocolar, conferir, arquivar e encaminhar a quem de direito, documentos referentes às partes envolvidas no evento;

Encaminhar ao coordenador geral todas e quaisquer irregularidades administrativas ocorridas no evento;

Lavrar atas de reuniões referente ao evento;

Expedir atestados de participação aos requerentes na competição;

Redigir expediente administrativo, referente ao evento.

Artigo 12 – Ao Apoio Técnico compete:

Assessorar a coordenação técnica;

Organizar as inscrições;

Supervisionar os coordenadores de modalidades quanto às inscrições das equipes e atletas;

Orientar os coordenadores de modalidades na elaboração dos programas de competições e

nas tabelas de jogos;

Auxiliar a elaboração do calendário geral, das tabelas, dos horários e locais das competições;

Supervisionar os locais das competições e jogos;

Manter atualizados todos os dados e resultados das competições;

Elaborar em conjunto com os coordenadores de modalidades e a comissão de informática e divulgação os boletins oficiais;

Confeccionar o boletim oficial do evento devidamente numerado e datado e encaminhar para os órgãos de comunicação geral;

Administrar as informações para a imprensa;

Responsabilizar-se pelas estratégias de relacionamento com os veículos de comunicação;

Produzir release para a imprensa, material fotográfico, material multimídia, etc.;

Organizar todas as matérias públicas e ou divulgadas sobre o evento;

Montar e manter atualizada a homepage do evento;

Providenciar a impressão e distribuição do programa e dos cartazes;

Encaminhar as solicitações, inscrições, esclarecimentos, informações e protestos dirigidos a outros setores da organização geral;

Apresentar o relatório final de sua atividade.

Artigo 13 - Aos Coordenadores de Modalidades compete:

Receber, conferir e homologar as inscrições das equipes;

Trabalhar em conjunto com as Federações;

Examinar e controlar toda documentação dos atletas inscritos de acordo com o previsto nos

Artigos deste Regulamento;

Apresentar à comissão de infraestrutura a relação de material e serviços específicos e necessários para o desenvolvimento dos trabalhos;

Preparar e coordenar o congresso técnico na modalidade pela qual é responsável;

Preparar adequadamente os locais de jogos e ou competições;

Controlar através de súmulas os resultados das competições;

Coordenar, controlar e escalar a equipe de arbitragem;

Elaborar o programa de competições e as tabelas de jogos, fixando data, horário e locais, bem como alterá-los quando se fizer necessário;



Encaminhar ao apoio técnico as faltas disciplinares cometidas no decorrer dos jogos por

Atletas, dirigentes, técnicos ou qualquer pessoa ligada direta e indiretamente aos jogos;

Fornecer subsídios ao apoio técnico para elaboração do boletim Informativo, no prazo estipulado;

Cumprir e fazer valer o presente regulamento e as demais normas que venham a ser estabelecidas;

Apresentar o relatório final de sua atividade.

Artigo 14 - A Comissão de Cerimonial compete:

Planejar, organizar e preparar as atividades na solenidade de abertura do Evento;

Organizar a concentração dos atletas, a formação e o desfile de entrada;

Providenciar as bandeiras para o hasteamento e execução do Hino Nacional;

Coordenar a expedição de Convites e Recepcionar as autoridades e convidados;

Supervisionar a preparação do local de abertura, premiação e outras solenidades;

Preparar pessoas especializadas, controladores e organização do desfile e outras solenidades;

Cumprir e fazer valer o presente Regulamento e as demais normas que venham a ser Estabelecidas;

Apresentar o relatório final de sua atividade.

Artigo 15 - A Comissão Disciplinar compete:

analisar e julgar as infrações cometidas contra as regras oficiais das modalidades, regulamento geral e específicos do XXIX CAMPEONATO PIXOTE;

aplicar penas disciplinares às pessoas de responsabilidade definidas ou participantes da competição que tenham cometido as seguintes infrações:

Infringir normas da moral e dos bons costumes;

Desrespeitar membros das comissões dirigentes e/ou organizadoras;

Apresentar protestos descabíveis ou injuriosos à organização do Evento;

Cometer ou praticar atos anti-desportivos;

Não cumprir os dispostos neste Regulamento e Normas estabelecidas pela SMCEL;

Apresentar o Relatório Final de sua atividade.

Artigo 16 - A Comissão Disciplinar será composta de:

a) 01 (um) Presidente;

b) 01 (um) Secretário (com direito a Voto);

03 (três) Membros titulares;

02 (dois) Membros suplentes.

Parágrafo Primeiro - A Comissão Disciplinar se reunirá sempre que necessário e deliberará com a presença da maioria dos seus membros.

Parágrafo Segundo - A Comissão Disciplinar aplicará sanções em procedimento sumário,

assegurado a ampla defesa e o contraditório, zelando pelo aspecto educacional.

Parágrafo Terceiro - Em caso de falsificação de documentos, o portador do mesmo será encaminhado aos órgãos competentes.

Parágrafo Quarto - As decisões emanadas da Comissão Disciplinar são inapeláveis.

Artigo 17 - À Comissão de Infraestrutura compete:

Solicitar, organizar e distribuir os materiais a todos os pólos onde ocorrerão as competições;

Requerer via ofício as instalações desportivas a serem utilizadas durante as competições;

Fazer inspeções com antecedência na infra-estrutura do Evento, junto com os coordenadores de modalidades;

Encaminhar via ofício aos órgãos competentes solicitações de interdição de vias públicas e de segurança nos locais de abertura e de realização dos jogos;

Apresentar o relatório de sua atividade.

TÍTULO V

DO EVENTO

CAPÍTULO I

Das Categorias

Artigo 18 - O XXIX CAMPEONATO PIXOTE será realizado nas categorias e ano base:

PIXOTE – Ano Base 2017/2016	MAMADEIRA - Ano Base 2015/2014
FRALDINHA - Ano Base 2013/2012	MIRIM - Ano Base 2011/2010

CAPÍTULO II

Das Modalidades

Artigo 19 - No XXIX CAMPEONATO PIXOTE, serão oferecidas as seguintes modalidades:

Ord	MODALIDADE	NAIPE	N.º MAXIMO DE ATLETAS	CATEGORIAS
	Basquetebol	M / F	12 atletas	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim
	Futebol	M / F	20 atletas	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim
	Futsal	M / F	12 atletas	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim
	Handebol	M / F	14 atletas	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim
	Voleibol	M / F	12 atletas	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim
	Judô	M / F	Livre	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim
	Natação	M / F	Livre	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim
	Xadrez	M / F	Livre	Pixote/Mamadeira/Fraldinha/Mirim

Parágrafo Único - O número de equipes participantes das modalidades coletivas será limitado.

CAPÍTULO III

Da Participação

Artigo 20 - Poderão participar do XXIX CAMPEONATO PIXOTE somente atletas matriculados e freqüentando regularmente as aulas em uma escola da rede oficial de ensino no município de Cuiabá.

Artigo 21 - Poderão participar do XXIX CAMPEONATO PIXOTE: Equipes de Bairros, Condomínios, Clubes, Associações, Empresas e Estabelecimentos de Ensino e outos.

Artigo 22 - Será obrigatória a participação da equipe na solenidade de abertura, uniformizada.

Parágrafo Único - A ausência da equipe na solenidade de abertura do evento deverá ser devidamente justificada à Coordenação do Evento, que poderá ou não acatar a justificativa, podendo até mesmo a equipe ser desqualificada da competição.

Artigo 23 - O Atleta poderá participar de apenas uma modalidade coletiva, ficando facultativa sua participação nas modalidades individuais.

Parágrafo Único - Caso o atleta esteja participando em mais de uma modalidade esportiva, a Comissão Organizadora não se responsabiliza por coincidências de jogos, ficando a critério do mesmo optar por qual modalidade irá jogar.

Artigo 24 - Os atletas inscritos no XXIX CAMPEONATO PIXOTE deverão estar indicados nas Relações Nominais de Atletas: nome completo, data de nascimento, e o número do documento a ser utilizado para identificá-los durante a competição. O documento deverá gozar de fé pública em todo território nacional, possuir fotografia, devendo ser apresentado na sua forma original, fotocópia autenticada em cartório e ou carteirinha emitida pela SMCEL.

Parágrafo Primeiro - O Atleta que optar por utilizar os documentos a seguir relacionados e deverá apresentar-se diretamente à equipe de arbitragem antes do início de cada jogo:

Cédula de Identidade (RG)

Carteira de Identidade Militar

Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal

Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal

Carteira da Fundação Nacional do Índio (FUNAI).

Carteirinha emitida pela SMCEL.

Parágrafo Segundo - A não observância do previsto no “caput” deste artigo em seu “Parágrafo Primeiro” implicará na eliminação da equipe por WO.

CAPÍTULO IV

Das Inscrições

Artigo 25 - Para que uma equipe possa se inscrever no XXIX CAMPEONATO PIXOTE terá que obrigatoriamente:

- Primeiro passo

Preencher de forma “on line” todos os documentos:

FICHA DE INSCRIÇÃO DA EQUIPE MODALIDADES COLETIVAS OU INDIVIDUAIS

FICHA INDIVIDUAL DO ATLETA

FICHA DO TÉCNICO

- Segundo passo

Enviar todos os documentos preenchidos para o endereço eletrônico:

campeonato.pixote@cuiaba.mt.gov.br

- Terceiro passo

Imprima a ficha de inscrição da equipe e assine.

- Quarto passo

Apresente a ficha da equipe assinada e o **atestado médico dos atletas** na Diretoria de Esportes/SMCEL, situada a rua Barão de Melgaço nº 3677 Centro, para confirmação de inscrição, conforme os modelos (em anexo) disponibilizados no site: www.cuiaba.mt.gov.br.



mt.gov.br

Devidamente preenchidos com todos os dados solicitados, contendo:

Nome da equipe, endereço;

Modalidade, categoria e gênero;

Dados dos atletas;

Nome completo do responsável pela equipe e telefone para contato;

Nome completo do técnico da equipe, assinatura e telefone;

Nome completo do auxiliar técnico ou massagista e telefone.

Parágrafo Primeiro - Os dirigentes, técnicos, auxiliares e massagistas inscritos deverão ser obrigatoriamente maiores de 18 anos.

Parágrafo Segundo - Os técnicos, auxiliares técnicos e massagistas deverão estar registrados nos seus respectivos Conselhos Regionais, CREF e CREFITO, sob pena de sofrerem sanções previstas em leis, pois haverá fiscalização destes órgãos.

Artigo 26 - O atleta inscrito em mais de uma equipe na mesma modalidade, independente da categoria, terá sua inscrição validada na equipe que o mesmo jogar primeiro.

Parágrafo Único - Caso o atleta venha a jogar para as duas equipes (na mesma modalidade e categoria) nas quais está inscrito, será eliminado da competição.

Artigo 27 - Será vetada a inscrição e/ou substituição de atletas na competição, após a homologação da inscrição pela SMCEL.

CAPÍTULO V

Das Competições e Jogos

Artigo 28 - Os jogos e as competições serão realizados nos locais, nas datas e nos horários definidos pela Comissão Organizadora e divulgados no Boletim Oficial.

Parágrafo Primeiro - Será considerada perdedora por WO, a equipe que não se apresentar devidamente uniformizada e documentada em horário e local estipulados na tabela oficial.

Parágrafo Segundo - A tolerância será de 15 (quinze) minutos após o horário estipulado na tabela oficial.

Artigo 29 - A equipe perdedora por WO estará automaticamente eliminada da competição.

Artigo 30 - Os resultados dos jogos realizados pela equipe eliminada da competição tomar-se-ão sem efeito.

Artigo 31 - Nas modalidades coletivas só serão disputadas aquelas que reunirem o número mínimo de 02 (duas) equipes do mesmo naipe e categoria.

Parágrafo Único - Nas modalidades individuais só serão disputadas aquelas que reunirem o número mínimo de 03 (três) equipes, sendo que o número mínimo de atletas inscritos por prova obedecerá aos critérios estabelecidos nos respectivos regulamentos específicos da modalidade.

CAPÍTULO VI

Das Formas de Disputas, De Classificação e Desempate

Artigo 32 - A forma de disputa nas modalidades coletivas será de acordo com o regulamento específico de cada modalidade.

CAPÍTULO VII

Dos Protestos

Artigo 33 - Os pedidos de protestos para as modalidades coletivas deverão ser feitos via ofício em 02 (duas) vias, protocolados diretamente junto à Comissão Organizadora e somente serão aceitos se forem expedidos devidamente assinados pelo Responsável da Equipe, que tem de estar **obrigatoriamente inscrito** na Ficha de Inscrição, no prazo de 12 horas após a realização da partida. Não sendo aceito protesto de terceiros.

Artigo 34 - Os protestos sobre indícios de infração da regra oficial ou regulamento da competição serão resolvidos pela comissão organizadora através da comissão disciplinar.

Artigo 35 - Os pedidos de protestos para nas modalidades individuais será feito imediatamente após a realização da prova.

Artigo 36 - Em caso de recurso, a defesa ou acusação será feita pelo representante legal e ou pessoa credenciada oficialmente pela equipe.

Artigo 37 - A equipe protestante terá de apresentar à comissão disciplinar as provas documentais e/ou testemunhas no prazo de 01 (uma) hora antes do horário previsto para o início do julgamento, a fim de fazer juntada ao processo.

Artigo 38 - Os protestos em súmulas não serão fatos geradores de processo.

CAPÍTULO VIII

Da Citação e Intimação

Artigo 39 - Toda citação será feita por ofício da comissão disciplinar ou em boletim oficial.

Artigo 40 - O ofício e/ou boletim oficial de Informação indicará o nome do acusado, a equipe que pertence, dia, hora e local de comparecimento e finalidade do chamado.

Artigo 41 - As intimações serão feitas através do boletim oficial, ou ofício da comissão disciplinar.

Parágrafo Único - Cabe ao protestante a apresentação das provas e os intimados (acusados) a comparecerem para fazer sua defesa e os que não atenderem ao chamado, serão julgados à revelia.

CAPÍTULO IX

Das Penalidades

Artigo 42 - São passíveis de punição todos aqueles que direta ou indiretamente estejam participando da competição e:

Provocarem distúrbios e conflitos antes, durante e depois dos jogos;

Tentarem desviar as finalidades dos jogos;

Apresentarem protestos descabidos, críticas, calúnias e difamações à organização do evento;

Falsificarem documentos;

Promoverem desordens em qualquer momento da competição.

Artigo 43 - Serão de inteira responsabilidade da equipe os distúrbios e conflitos provocados pela torcida, atletas, professores/técnicos e dirigentes, ficando sujeitos à aplicação das penalidades previstas neste Regulamento.

Artigo 44 - Na constatação de qualquer irregularidade no decorrer da competição, serão aplicadas penalidades à equipe, professor/técnico e dirigente responsável.

Artigo 45 - O professor/técnico e dirigentes penalizados em hipótese alguma poderão participar da competição.

Artigo 46 - O atleta, o professor/técnico e o dirigente desqualificados ou expulsos cumprirão suspensão automática de um jogo independente das sanções disciplinares a serem aplicadas pelo Regulamento Geral e/ou Específico de cada modalidade.

Parágrafo Único - As sanções disciplinares anotadas em súmulas ou relatório anexo serão julgadas pela Comissão Disciplinar todas às terças-feiras, às 9h, na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, situada à Rua Barão de Melgaço, 3677 – Centro, Cuiabá, e o representante legal das equipes deverá estar presente, pois as penalidades independem de protesto.

Artigo 47 - A Comissão Disciplinar aplicará penalidades abaixo de acordo com o objeto do julgamento:

Advertência;

Perda de pontos com reversão para equipe adversária;

Suspensão;

Eliminação.

CAPÍTULO X

Das Provas

Artigo 48 - Constituem provas, os seguintes documentos:

Relatório dos árbitros e auxiliares;

Relatório dos Coordenadores de Modalidades;

A confissão (atletas ou membros da equipe);

A declaração de um dos representantes da coordenação dos jogos;

Provas documentais.

CAPÍTULO XI

Dos Uniformes

Artigo 49 - Será obrigatório o uso de uniformes padronizados, conforme a regra de cada modalidade.

Parágrafo Único - Fica expressamente proibida a utilização de propaganda no uniforme que divulgue a marca de produtos como: Bebidas Alcoólicas, Tabaco e de cunho Político.

Artigo 50 - Nas modalidades coletivas e onde as cores do uniforme se prestem a estabelecer confusão, um sorteio deverá indicar a equipe que mudará de uniforme.

Parágrafo Único - A equipe indicada terá um prazo de 20 minutos para efetuar a troca de uniforme e sendo findado este prazo será considerada perdedora por WO.

CAPÍTULO XII

Do Congresso Técnico

Artigo 51 - O Congresso Técnico será realizado em local, data e horário a serem definidos pela Comissão Organizadora.

Artigo 52 - Durante o Congresso Técnico será repassada todas informações referentes à competição aos representantes legais das equipes.

Parágrafo Único - Será OBRIGATÓRIO à presença de um representante credenciado pela equipe inscrita no Congresso Técnico.

CAPÍTULO XIII

Dos Prêmios

Artigo 53 - Para Classificação Final serão oferecidas as seguintes premiações:

Medalhas: aos atletas classificados em 1º e 2º e 3º lugares por modalidade;

Troféus: às equipes classificadas em 1º lugar por modalidade.

CAPÍTULO XIV

Das Disposições Gerais

Artigo 54 - A homologação dos resultados das competições e a dos jogos serão feitas



através de Boletim Oficial, que será publicado todas às quintas-feiras a partir das 15h, no site: www.cuiaba.mt.gov.br

Artigo 55 - A coordenação e comissões do evento não se responsabilizarão por acidentes ocorridos com atletas, técnicos, dirigentes e torcedores ou por estes ocasionados a terceiros, antes, durante ou depois da competição, no entanto não deixará de encaminhar o acidentado para os setores públicos de atendimento emergencial.

Parágrafo Único – A coordenação do XXIX Campeonato Pixote considera que todas as pessoas (atletas, técnicos e dirigentes) inscritas na competição se encontram fisicamente e clinicamente aptas para a prática de atividades esportivas.

Artigo 56 - As equipes em hipótese alguma poderão vetar a atuação dos árbitros indicados pela Coordenação dos Jogos;

Artigo 57 – Todos os participantes da competição deverão observar o **Artigo 331 do Código Penal Brasileiro: “Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela: Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa”.**

Artigo 58 - As decisões tomadas pela comissão disciplinar não receberão recurso ou qualquer ação na justiça comum.

Artigo 59 - Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela comissão organizadora.

Artigo 60 - Esta Portaria entrará em vigor a partir da publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

Registra-se e cumpra-se.

Cuiabá - MT, 16 de agosto de 2022

aluízio leite paredes

Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Autarquias / Empresas Públicas / Fundações

Empresa Cuiabana de Saúde Pública

Procedimento Administrativo

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Adm: Nº 00.019.199/2022-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública por intermédio do Diretor Geral, no uso de suas atribuições resolve: HOMOLOGAR o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 022/2022, cujo objeto é **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** (05895525000156) com os lotes: 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 26, 31, 34, 35 e 37 no valor total de R\$ 96.357,60 (noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (19316524000114) com os lotes: 2, 3, 4, 6, 17, 27, 28, 29, 30, 33 e 36 no valor total de R\$ 59.241,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e um reais). **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME** (08697852000191) com os lotes: 10, 18, 22, 24 e 25 no valor total de R\$ 24.585,60 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cuiabá/Mt., 16 de agosto de 2022

PAULO RÓS

Diretor Geral

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Adm: Nº 00.019.199/2022-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, por intermédio do pregoeiro, no uso de suas atribuições, Resolve ADJUDICAR o resultado parcial do Pregão Eletrônico nº 022/2022, cujo objeto é Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais permanentes para atender as enfermarias, UTI's e o setor de Centro de Material (CME) do Hospital Municipal São Benedito – HMSB gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme descrição do edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresa vencedora: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** (05895525000156) com os lotes: 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 26, 31, 34, 35 e 37 no valor total de R\$96.357,60 (noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (19316524000114) com os lotes: 2, 3, 4, 6, 17, 27, 28, 29, 30, 33 e 36 no valor total de R\$59.241,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e um reais). **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME** (08697852000191) com os lotes: 10, 18, 22, 24 e 25 no valor total de R\$24.585,60 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Cuiabá/t., 15 de agosto de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2022

Processo Adm: Nº 00.019.199/2022-1

A empresa Cuiabana de Saúde Pública, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado parcial do Pregão Eletrônico n.º 022.2022 cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de materiais permanentes para atender as enfermarias, UTI's e o setor de Centro de Material (CME) do Hospital Municipal São Benedito – HMSB gerido pela Empresa Cuiabana de Saúde Pública conforme descrição do edital e seus anexos. Sagraram-se vencedoras as empresa vencedora: **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS PARA LABORATÓRIOS LTDA** (05895525000156) com os lotes: 5, 8, 9, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 26, 31, 34, 35 e 37 no valor total de R\$ 96.357,60 (noventa e seis mil e trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos). **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (19316524000114) com os lotes: 2, 3, 4, 6, 17, 27, 28, 29, 30, 33 e 36 no valor total de R\$ 59.241,00 (cinquenta e nove mil e duzentos e quarenta e um reais). **ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA-ME** (08697852000191) com os lotes: 10, 18, 22, 24 e 25 no valor total de R\$ 24.585,60 (vinte e quatro mil e quinhentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos). **Itens desertos:** 7, 32, 38, 39 e 40. **Itens fracassados:** 1 e 23.

Cuiabá - MT, 15 de agosto de 2022

LANDOLFO L VILELA GARCIA

Pregoeiro Oficial

PAULO RÓS

Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.029.345/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para futura e eventual aquisição, sob demanda, de reagentes e produtos hospitalares e laboratoriais de consumos para atender as necessidades do setor da Agência transfuncional do Hospital Municipal São Benedito – HMSB, conforme Edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 30 de agosto de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 15 de Agosto de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022/ECSP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00.066.002/2022-1

A Empresa Cuiabana de Saúde Pública torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço, cujo objeto é o Registro de Preço para aquisição de Coxim e Colchão Pneumático, para atender demanda da Empresa Cuiabana de Saúde, nas dependências das Unidades Hospitalares: Hospital Municipal Drº Leony Palma de Carvalho – HMC e Hospital Municipal São Benedito – HMSB, conforme descrito no referido Edital e seus anexos. O certame será realizado através do site www.bll.org.br. Abertura das propostas: Dia 29 de agosto de 2022, às 10h00min (horário de Brasília-DF). O Edital se encontra para retirada no site: www.bll.org.br e www.cuiaba.mt.gov.br/orgaos/empresa-cuiabana-de-saude/editais/. Maiores informações, Rua Orivaldo M de Souza, s/n, Ribeirão do Lipa, Cuiabá/MT ou pelo telefone: (65) 3318-4951.

Cuiabá-MT, 15 de Agosto de 2022.

Landolfo L Vilela Garcia

Pregoeiro Oficial

Paulo Rós

Diretor Geral



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Secretaria Municipal de Gestão

Praça Alencastro, 158 – Centro • CEP 78005-906 • Cuiabá, MT

Acesse o Portal da Gazeta Municipal de Cuiabá

<http://gazetamunicipal.cuiaba.mt.gov.br/>

ORIENTAÇÃO PARA PUBLICAÇÃO

Os órgãos da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal de Cuiabá, encaminharão suas respectivas matérias diretamente pelo Portal da Gazeta, até as 18:00hs.

HINO NACIONAL

Letra de Joaquim Osório Duque Estrada e música de Francisco Manoel da Silva

Ouviram do Ipiranga as margens plácidas
De um povo heróico o brado retumbante,
E o sol da Liberdade, em raios fúlgidos,
Brilhou no céu da Pátria nesse instante.

Se o penhor dessa igualdade
Conseguimos conquistar com braço forte,
Em teu seio, ó Liberdade,
Desafia o nosso peito a própria morte!

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, um sonho intenso, um raio vívido
De amor e de esperança à terra desce,
Se em teu formoso céu, risonho e límpido,
A imagem do Cruzeiro resplandece.

Gigante pela própria natureza,
És belo, és forte, impávido colosso,
E o teu futuro espelha essa grandeza

Terra adorada, Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!
Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada, Brasil!

Deitado eternamente em berço esplêndido,
Ao som do mar e à luz do céu profundo,
Fulguras, ó Brasil, florão da América,
Iluminado ao sol do Novo Mundo!

Do que a terra mais garrida
Teus risonhos, lindos campos têm mais flores;
"Nossos bosques têm mais vida",
"Nossa vida" no teu seio "mais amores".

Ó Pátria amada, Idolatrada, Salve! Salve!

Brasil, de amor eterno seja símbolo
O lábaro que ostentas estrelado,
E diga o verde-louro desta flâmula
Paz no futuro e glória no passado.

Mas, se ergues da justiça a clava forte,
Verás que um filho teu não foge à luta,
Nem teme, quem te adora, a própria morte!

Terra adorada Entre outras mil,
És tu, Brasil, Ó Pátria amada!

Dos filhos deste solo és mãe gentil,
Pátria amada,
Brasil!

HINO DE MATO GROSSO

Decreto Nº 208 de 05 de setembro de 1983

Letra de Dom Francisco de Aquino Corrêa e música do maestro Emílio Heine

Limitando, qual novo colosso,
O ocidente do imenso Brasil,
Eis aqui, sempre em flor,
Mato Grosso, Nosso berço glorioso e gentil!

Eis a terra das minas faiscantes,
Eldorado como outros não há
Que o valor de imortais
bandeirantes
Conquistou ao feroz Paiaçuás!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o
tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Terra noiva do Sol! Linda terra!
A quem lá, do teu céu todo azul,
Beija, ardente, o astro louro, na serra
E abençoa o Cruzeiro do Sul!

No teu verde planalto escampado,
E nos teus pantanais como o mar,
Vive solto aos milhões, o teu gado,
Em mimosas pastagens sem par!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Hévea fina, erva-mate preciosa,
Palmas mil, são teus ricos florões;
E da fauna e da flora o índio goza,
A opulência em teus virgens sertões.

O diamante sorri nas grupiaras
Dos teus rios que jorram, a flux.
A hulha branca das águas tão claras,
Em cascatas de força e de luz!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

Dos teus bravos a glória se expande
De Dourados até Corumbá,
O ouro deu-te renome tão grande,
Porém mais nosso amor te dará!

Ouve, pois, nossas juras solenes
De fazermos em paz e união,
Teu progresso imortal como a fênix
Que ainda timbra o teu nobre brasão!

Salve, terra de amor, terra do ouro,
Que sonhara Moreira Cabral!
Chova o céu dos seus dons o tesouro
Sobre ti, bela terra natal!

HINO DE CUIABÁ

O Hino foi oficializado pela Lei N.º 633, de 10 de Abril de 1962.

Letra de Prof Ezequiel P. R. Siqueira e música de Luiz Cândido da Silva

Cuiabá, és nosso encanto
Teu céu da fé tem a cor
Da aurora o lindo rubor;
Tens estelífero manto.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Recendes qual um rosál,
Enterneces corações,
Ergues a Deus orações,
Para vences o mal.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.

Tens beleza sem rival
Cultuas sempre o valor
Do bravo descobridor
Pascoal Moreira Cabral.

Cuiabá, és rica de ouro;
És do Senhor Bom Jesus;
Do Estado, a Cidade-luz;
És, enfim, nosso tesouro.